



# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

*"Município Coração da Região Ceieiro"*

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação  
03/06/1959

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento particular de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 9.165,87/0001-60, localizada administrativamente na Av. Bento Gonçalves, 1.312, na cidade de Campo Novo/RS, representada neste ato, por sua Presidente Sr<sup>a</sup> Fernanda Bresolin Vieira, brasileira, casada, portador do RG sob nº 8072284014 e inscrita no CPF sob nº 002.632.080-01, residente e domiciliado na Rua Redentora, 429, centro de Campo Novo/RS; neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Suden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120, e-mail [juridico@ipm.com.br](mailto:juridico@ipm.com.br), representada neste ato pelo Sr. Aldo Luiz Mees, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Pregão Presencial nº 36/2020, resolvem aditar o Contrato original, conforme cláusula 12.1 e 14.1, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, tem justos e contratados mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

**1.1.** Considerando a necessidade de manutenção das atividades públicas, prorroga-se o contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

**2.1.** A aplicação do reajuste dos valores contratados se dará a partir do mês de fevereiro de 2022 de acordo com o índice IGPM/FGV, conforme previsão contratual da cláusula décima quarta do contrato em epígrafe e §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** Os valores reajustados passarão a ser:

Serviços Contratados	Valores Atuais	Índice IGPM 12/2021	Valores Reajustados
Mensalidade	R\$ 1.176,00	17,78321%	R\$ 1.385,13
Serviços técnicos de atendimento (hora)	R\$ 120,00	17,78321%	R\$ 141,34
Serviços técnicos de customização (hora)	R\$ 150,00	17,78321%	R\$ 176,67

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Área  
222,01km²

Altitude  
423m



# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Ceilheiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação  
03/06/1959

**3.1.** A CONTRATADA pode emitir as Notas Fiscais de qualquer um dos estabelecimentos que mantém, preferencialmente do local da prestação de serviços, ou na falta deste, diretamente da sua sede administrativa estabelecida em Florianópolis/SC.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O objeto ora contratado correrá pelas expensas da dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00.00.00.0001- Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato que a este se deu origem e não modificadas diretamente por meio deste instrumento de Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e aditados, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Área  
222,01km<sup>2</sup>

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO NOVO  
CNPJ 00.165.887/0001-60  
Presidente

Campo Novo/RS, 01 de fevereiro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO NOVO  
– RS  
Fernanda Bresolin Vieira  
CONTRATANTE

IPM SISTEMAS LTDA  
ALDO LUIZ MEES  
CONTRATADA

Altitude  
423m

Testemunhas:

Nome: Dénes Sebastião Fernandes

CPF: 002 10697008

Nome: Abdul Ferraz Silva

CPF: 002 999 660-09